



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994**

---

LEI MUNICIPAL Nº 210/GP/2003.  
De 10 de Fevereiro de 2.003.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.003”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que Câmara Municipal de Vale do Anari, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI;

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2.003, no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais), para atender as Rubricas abaixo especificada:

- 03 - Instituto Municipal de Previdência Social (IMPRES)
- 03900 - Previdência Social
- 04.122.0021.2033 – Manutenção das Atividades do Impres
- 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R\$-15.000,00
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$-40.000,00
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$-10.000,00
  
- 09.272.0492.2034 - Previdência Social a Segurados
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$- 5.000,00
- 4.5.90.00 – Aplicações Diretas R\$-30.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994**

---

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos serão utilizados recursos oriundos de Contribuições Sociais dos Servidores Públicos Municipais, Contribuições Previdenciárias do Município, Rendimentos de Aplicações Financeiras, conforme Lei 197/2002 de 30 de setembro de 2002, Título II, Capítulo I Dos Investimentos, Art. 23 e 24 e seus incisos, na forma da Legislação em vigor,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,  
ESTADO DE RONDÔNIA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2.003.**

**EDIMILSON MATURANA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**